



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EDITAL DE TESTE SELETIVO
Nº 003/2015

Considerando as prescrições do Decreto nº 145, de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos, o Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2810319/2014,

TORNA PÚBLICO

Que estarão abertas, a partir do dia **10 de julho a 10 de agosto de 2015**, as inscrições para o Teste Seletivo para contratação por prazo determinado conforme Lei Municipal nº 10.930, de 30/03/2012, para preenchimento de vaga de emprego no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, instituído pela Lei Federal nº 11.692, de 10/06/2008, para a função prevista no quadro abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

<u>Função</u>	<u>Exigência</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Vaga</u>	<u>Remuneração Bruta mensal</u>
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – TURISMO	a) Bacharelado em Turismo ou estar cursando no mínimo 3º ano. b) Conhecimentos básicos de informática.	30 h	1	R\$ 1.401,48
EDUCADOR DE FORMAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS HUMANAS	a) Licenciatura plena em História ou Geografia, ou comprovação de estar cursando o último período de Licenciatura em História ou Geografia b) Conhecimentos básicos de informática.	30h	1	R\$ 1.520,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EDUCADOR DE FORMAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA	a) Licenciatura plena em Física ou Matemática, ou comprovação de estar cursando o último período de Licenciatura em Física ou Matemática b) Conhecimentos básicos de informática.	30h	1	R\$ 1.520,61
EDUCADOR DE FORMAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	a) Licenciatura plena em Língua Portuguesa, ou comprovação de estar cursando o último período de Licenciatura em Língua Portuguesa b) Conhecimentos básicos de informática.	30h	1	R\$ 1.520,61

1 – DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- 1 - Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- 2 - Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão suporte direto às atividades de ensino;
- 3 - Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino e aprendizagem propondo estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- 4 - Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- 5 - Administrar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

- 1 - Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 2 - Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- 3 - Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- 4 - Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas, em festivais ou competições;
- 5 - Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- 6 - Participar do planejamento geral da escola;
- 7 - Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- 8 - Participar da escolha do livro didático;
- 9 - Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- 10 - Acompanhar e orientar estagiários;
- 11 - Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- 12 - Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- 13 - Participar da elaboração de projetos pedagógicos, especialmente da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- 14 - Participar de reuniões interdisciplinares;
- 15 - Confeccionar material didático;
- 16 - Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais e similares;
- 17 - Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento;
- 18 - Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- 19 - Participar do processo de inclusão do aluno com deficiências no ensino regular;
- 20 - Incentivar os alunos a participarem de concursos, jogos escolares, festivais esportivos e culturais, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

- 21 - Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade, participar de reuniões com os pais e a comunidade;
- 22 - Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- 23 - Participar do conselho de classe;
- 24 - Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- 25 - Incentivar o gosto pela leitura;
- 26 - Desenvolver a autoestima do aluno;
- 27 - Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- 28 - Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos;
- 29 - Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
- 30 - Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino / aprendizagem;
- 31 - Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 32 - Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- 33 - Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- 34 - Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
- 35 - Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- 36 - Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- 37 - Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
- 38 - Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- 39 - Executar outras atividades correlatas.

2 – INSTRUÇÕES PRELIMINARES

2.1 – As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa ou conforme definido nos regulamentos internos do Poder Executivo.

2.2 – Durante o prazo de validade do Teste Seletivo, e no caso de necessidade do município, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

2.3 – A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público.

2.4 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3 – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Teste Seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 7938/2004 e do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, ou comprove que tenha doado sangue nos últimos 2 (dois) anos, anteriores ao dia da publicação deste Edital, de acordo com o contido na Lei Municipal nº 7.044/2003 e Decreto nº 2.099/2008.

3.2 – A solicitação de isenção para o Teste Seletivo do Município de Ponta Grossa será realizada somente via internet.

3.3 – Da isenção – CadÚnico:

3.3.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) solicitar no período das **12 h do dia 10 de julho de 2015 às 12 h do dia 24 de julho de 2015**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015

b) Deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

3.4 – Da isenção – Doador de Sangue:

3.4.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

a) solicitar no período das **12 h do dia 10 de julho de 2015 às 12 h do dia 24 de julho de 2015**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015;

b) imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;

c) deverá enviar declaração emitida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS que comprove que tenha doado sangue nos últimos 02 (dois) anos, **anteriores ao dia da publicação deste Edital**, por pelo menos 3 (três) vezes. As três doações de sangue serão válidas somente uma vez para a concessão de isenção da taxa de concurso ou teste seletivo;

d) enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem via SEDEX com AR (aviso de recebimento) até o **dia 24 de julho de 2015** em envelope lacrado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – 1º Andar - PONTA GROSSA – PR – CEP: 84051-900 Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE Nome do Candidato: _____ Emprego: _____ Nº de Inscrição: _____

3.5 – Para o candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição descrita no subitem 3.3 ou 3.4, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado, via SEDEX com AR (aviso de recebimento), em envelope fechado endereçado à PMPG (Prefeitura Municipal de Ponta Grossa) Conforme o subitem 5.4 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

3.6 – Nos casos previstos nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital a Comissão Especial do Teste Seletivo analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição;

3.7 – não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

3.8 – Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.9 – A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de 30 de julho de 2015 no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015 e será publicado no Diário Oficial do município.

3.10 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015 no período das **08 h do dia 31 de julho de 2015 às 23h59min do dia 03 de agosto de 2015** através do link Recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

3.11 – Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015 até às **12h do dia 10 de agosto de 2015**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

3.11.1 – O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento do boleto bancário nos prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.11.2 – Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Teste Seletivo.

4 – DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTES

4.1 – Nos termos da Lei Municipal nº 7.696/2004 e Decreto Municipal nº 4688/2011, fica reservada 10% (dez por cento) das vagas em caso de chamamentos posteriores, para o emprego do presente concurso aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

4.2 – Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

4.2.1 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

4.2.2 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator à pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

4.2.3 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

5 – DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 – Nos termos da Lei Municipal nº 6.125/1999 e do Decreto Municipal nº 135/2000 fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para o emprego do presente Teste Seletivo às pessoas com deficiência física ou sensorial.

5.2 – É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do Teste Seletivo.

5.3 – A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

5.4 – O candidato com deficiência que necessitar de instrumento de avaliação diferenciado deverá proceder a solicitação, pelo endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015 e enviar uma via da solicitação juntamente com os comprovantes médicos necessários via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) **até o dia 10 de agosto de 2015** em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – 1º ANDAR PONTA GROSSA – PR – CEP 84051-900 Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação Solicitação de Tratamento Diferenciado – Pessoa Deficiente/ Necessidade de Amamentar Nome do Candidato: _____ Emprego Público: _____ Nº da Inscrição: _____

5.5 – O resultado da solicitação referente ao item acima deste Edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos da PMPG, na **data provável de 17 de agosto de 2015**, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015., a partir das **12 horas do dia 10**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

de julho de 2015 as 12 horas do dia 10 de agosto de 2015.

6.2 – O candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais) **até o dia 11 de agosto de 2015.**

6.3 – O pagamento da taxa – indispensável para efetivação da inscrição – deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou casa lotérica.

6.4 – O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição;

6.5 – O candidato que pagar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados;

6.6 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição;

6.7 – Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.8 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova realizada, a convocação do candidato para a contratação, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados ou irregularidade na realização da prova, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Teste Seletivo em desenvolvimento, sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.

6.9 – O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015 na data provável de 17 de agosto de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

6.10 – Caso o nome do candidato não conste na relação dos inscritos por pagamento não confirmado, o mesmo deverá enviar até dia 19 de agosto de 2015 no endereço abaixo, cópia autenticada do comprovante bancário.

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 PONTA GROSSA – PR – CEP 84051-900 TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO Nome do Candidato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Emprego Público: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Nº da Inscrição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
--

7 – DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 – No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) possuir Cédula de Identidade (RG);
- b) possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos.

7.2 – Firmar declaração ou ciência de que:

- a) deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação;
- b) apresentar os requisitos de escolaridade para o exercício do emprego até a data da contratação;
- c) deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de competente exame admissional;
- d) não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada;
- e) não ter registro de antecedentes criminais;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores.

Obs. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

8 – DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

8.1 – O Teste Seletivo para Educador de Qualificação Profissional – Turismo e Educador de Formação Básica constará de 2(duas) etapas, que será a prova objetiva e a prova de títulos.

8.2 – A primeira etapa será a prova objetiva que será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, através de sua Comissão de Seleção de Concurso, sendo constituída de **prova com questões objetivas**.

8.3 – A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será realizada na data provável de **26 de agosto de 2015**, às 19 horas, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.

8.4 – Na data provável de 20 de agosto de 2015, será publicado o edital com o local de provas e ensalamento no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015.

8.5 – A prova terá 20 questões objetivas, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, tendo peso de 3,5 pontos para cada resposta correta, totalizando 7,0 pontos.

Sendo:

EMPREGO	ÁREAS CONSTITUINTES DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – TURISMO e EDUCADOR DE FORMAÇÃO BÁSICA	Conhecimentos Específicos	10	x 3,5
	Língua Portuguesa	5	x 3,5
	Matemática	5	x 3,5
			70 pontos

8.6 – Os conteúdos da prova objetiva e as referências bibliográficas constam no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

8.7 – Serão de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.

8.8 – O acesso ao local de realização da prova será das 18h00min às 18h45min estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos ao local de prova após as 18h45min.

8.9 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, escrita grossa e tinta azul e documento de identidade oficial e original.

8.10 – São considerados documentos de identidade as carteiras/e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.

8.11 – Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.12 – Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

8.13 – Não será aplicada prova, em qualquer hipótese, em local, data, ou em horário diferente dos determinados nos Editais específicos.

8.14 – Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

8.15 – Não será permitida, no dia da realização da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do teste seletivo). Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.16 - Não será permitido, durante a realização da prova objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.

8.17 – O não comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação do candidato.

8.18 – O candidato que usar de atitudes de desacato e desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do teste seletivo.

8.19 – A duração da prova objetiva será de 2 (duas) hora, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

8.20 – As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão de respostas com caneta esferográfica com tinta azul e escrita grossa, conforme as instruções apresentadas no caderno de questões.

8.21 – Não serão computadas questões que tiverem respostas não assinaladas e/ou assinaladas com rasura no cartão de respostas.

8.22 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas e pela sua integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito de impressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

8.23 – O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas, ainda na carteira em que realizou a prova.

8.24 – Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.

8.25 – Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do teste seletivo.

8.26 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.

8.27. A segunda etapa do teste seletivo será constituída da **Prova de Títulos**, de caráter classificatório.

8.28. A Prova de Títulos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, através de sua Comissão, mediante análise do currículo do candidato, que deverá ser entregue acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios, que serão conferidas com os originais na ocasião do recebimento, **imediatamente após a prova objetiva.**

8.29. Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuírem especialização, mestrado, doutorado ou experiência profissional compatível ao emprego que concorrem. Os títulos de especialização, mestrado e doutorado serão comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedidos por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007, acompanhados do respectivo histórico escolar, e a experiência profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

será comprovada conforme o subitem 4.31 deste Edital.

8.30. A prova de títulos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 3,00 (três) pontos, de acordo com a Tabela 4.30.1 deste Edital.

TABELA 4.30.1

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-Graduação Stricto Sensu	-Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	02	0,50	1,00
02	Pós-Graduação Lato Sensu	-Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	02	0,25	0,50
03	Experiência profissional na área do emprego pretendido.	Comprovação por meio de fotocópia da carteira profissional e/ou declaração do empregador.	Máximo de 5 (cinco) anos	0,15 pontos por ano (0,00041 por dia)	0,75
04	Cursos de aperfeiçoamento nas áreas afins	Certificados com carga horária de participação e conteúdo registrado	Máximo 100h	0,0075 pontos para cada hora comprovada.	0,75
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS					3,00

8.31. A comprovação de tempo de serviço será feita por meio de apresentação de:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

declaração do empregador onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período de início e término/atual do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação cópia dos documentos pré-requisitos para o emprego, quando for o caso;

b) cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o serviço realizado, o período de início e término/atual e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação e cópia dos documentos pré-requisitos para o emprego, quando for o caso.

8.31.1. Os documentos relacionados no subitem 4.31 deste Edital deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos, devendo estar devidamente datado, assinado e impresso em papel timbrado, sendo obrigatória a identificação do emprego e nome do signatário do documento.

8.32. Não será admitido, em hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

9.1 – Na data provável **de 27 de agosto de 2015** a partir das 12h, será divulgado o **gabarito** das questões objetivas no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015.

9.1.1 - O candidato poderá impetrar recurso contra o gabarito no período das 8 horas do dia 28 de agosto de 2015 até as 23h59min do dia 31 de agosto de 2015 através do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015.

9.2 – A nota da prova objetiva dos candidatos será divulgada na data provável de 08 de setembro de 2015 no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015.

9.2.1 – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da nota da prova objetiva, no período das 8 horas do dia 09 de setembro de 2015 até as 23h59min do dia 10 de setembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

de 2015 através do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015.

10 – DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

10.2 – Em caso de empate na pontuação final, serão usados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação nas questões específicas
- b) Candidato com mais idade.

10.3 – A nota final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos, e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na prova objetiva valor igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento).

10.4 – O resultado final do Teste Seletivo será dado a conhecer através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e do site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015, na data provável de 17 de setembro de 2015.

11 – DO EXAME MÉDICO

11.1 – O exame médico pré-admissional terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizado de conformidade com as orientações a serem fornecidas aos candidatos selecionados e convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

11.2 – Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

12 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 – De acordo com a necessidade do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação, convocará os candidatos selecionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, onde receberão as orientações para a contratação (documentação e data do exame pré-admissional).

12.2 – Os requisitos para a contratação são os seguintes:

a) Nos documentos abaixo relacionados o nome do candidato deverá estar atualizado de acordo com Certidão de Casamento, Averbação de Divórcio, Certidão de Nascimento (retificada) ou outro documento oficial registrado em cartório:

- Registro Geral
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- CPF
- Cadastro no PIS e/ou PASEP

b) não possuir antecedentes criminais;

c) não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;

d) estar quites com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, do Serviço Militar;

e) ser considerado apto nos exames admissionais;

f) comprovar os requisitos exigidos para a inscrição;

g) o candidato classificado que, uma vez convocado, não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.

h) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos poderes, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

i) Apresentar declaração, quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego Público ou Função Pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015 ícone

Interposição de Recursos.

13.2 – Para cada recurso, o candidato deverá proceder a solicitação em separado.

13.3 – Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

13.4 – O resultado da análise do recurso referenciado no item anterior deste Edital, que acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição, será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

13.5 – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

13.6 – Os pontos relativos à questão objetiva, que porventura for anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração de item integrante de prova, por força do reconhecimento da validade da justificativa apresentada em recurso, essa alteração valerá para todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

13.7 – Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de respostas da prova objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

13.8 – Não será concedida segunda chamada, revisão, vistas ou recontagem de pontos das questões das provas objetivas.

14 – DAS PUBLICAÇÕES

14.1 – Todos os Editais, avisos e resultado do presente teste seletivo serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e disponibilizados no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.3 – Estará automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

15.3.1 – tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

15.3.2 – utilizar qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.3.3 – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

15.4 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativa, civil ou criminal.

15.5 – O Candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer alterações, principalmente de endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

15.6 – Os candidatos classificados serão contratados, observando a ordem de classificação, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento dos atos administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:

15.6.1 – no ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;

15.6.2 – deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;

15.6.3 – a não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do Teste Seletivo.

15.7 – Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.

15.8 – É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo, conforme disposto no item 14 deste Edital.

15.9 – No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no item 9 deste Edital.

15.10 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, em conjunto com a Comissão do Teste Seletivo.

Ponta Grossa, 06 de julho de 2015.

Endrigo Fabiano Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa:

1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos).
2. Tipologia e gêneros textuais.
3. Emprego dos pronomes demonstrativos.
4. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.).
5. Relações de sinonímia e de antonímia.
6. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação).
7. Emprego do acento grave.
8. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto.
9. Ortografia.
10. Concordâncias verbal e nominal.
11. Regências verbal e nominal.
12. Emprego de tempos e modos verbais.

Matemática:

1. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos.
2. Conjuntos numéricos.
3. Operações: união, interseção, diferença.
4. Composição de funções.
5. Função inversa.
6. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau.
7. Médias aritméticas e geométricas.
8. Progressões aritméticas e geométricas.
9. Trigonometria.
10. Geometria.
11. Regra de três simples e composta.
12. Juros e porcentagem.

Conteúdo Específico

BRASIL. **Lei nº 11.692**, de 10 de junho de 2008. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11692.htm

_____. Manual do educador: Orientações Gerais/ (PROJOVEM Urbano). Disponível em:
<http://sme.pontagrossa.pr.gov.br/manual.pdf>

_____. Resolução CD/FNDE nº08, de 16 de abril de 2014. Disponível em:
<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/5363-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-8.-de-16-de-abril-de-2014>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais** – Educação Física: Primeira à quarta série. Brasília: MEC/SEF, 1997.

COLL. C.; PALÁCIOS J.; MARCHESI A. **Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1 e 2.** Psicologia da Educação. Porto Alegre: Artmed, 1996.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 36ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GIMENO SACRISTÁN, J. **O Currículo, uma reflexão sobre a prática.** Porto Alegre: Artmed, 2000.

JARES, R. J. **Pedagogia da convivência.** Tradução SANTANA, E. M. São Paulo. Palas Athena, 2008.

LA TAILLE, Y.; OLIVEIRA, M. K.; DANTAS, H. **Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão.** São Paulo: Summus, 1992.

PONTA GROSSA. **Lei 10.375/2010.** Dispõe do plano de cargos e carreira do emprego público do magistério do Município do Magistério. 2010. Disponível em: <https://www.leismunicipais.com.br/a1/pr/p/ponta-grossa/lei-ordinaria/2010/1038/10375/lei-ordinaria-n-10375-2010-dispoe-sobre-o-plano-de-empregos-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-publico-municipal-de-ponta-grossa?q=10.375>.